

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.524 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.899, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO Nº 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 125.151,58 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.003.000	Contribuição ao Pasep - Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (610)	1052	500,00
SUBTOTAL			500,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (611)	124	4.651,58
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)	103	100.000,00
SUBTOTAL			104.651,58
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.542.0037.2.090.000	Manutenção do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (496)	000	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL GERAL			125.151,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor **125.151,58 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (169)	103	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.542.0037.2.090.000	Manutenção do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (495)	000	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL			120.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal (19842)	1052	500,00
TOTAL			500,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	124	4.651,58
TOTAL		4.651,58
TOTAL GERAL		125.151,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 29 de maio de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1724, de 29 de maio de 2024.